

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES À "FUNDAÇÃO SOCIAL E CULTURAL
PREFEITO TELÉSPORO REZENDE"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e o Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar escritura de doação dos lotes nº 6 e 7, localizados na Avenida D. Pedro II, nesta cidade, medindo cada um 12 (doze) metros de frente por 27 (vinte sete) metros de fundos, à Fundação Social e Cultural Prefeito Telésforo Rezende, com sede e fóro na cidade de Conselheiro Lafaiete, obedecidas as disposições desta lei.
- Art. 2º - Na escritura de doação o Prefeito Municipal fará constar que dentro de 3 (três) anos a "Fundação Social e Cultural Telésforo Rezende", com sede e fóro em Conselheiro Lafaiete, fará construir sua sede própria, dotada de amplo refeitório e auditório para os estudantes, sob pena de voltar ao patrimônio municipal os lotes doados, com tudo o que nele conste, sem ônus para a Municipalidade.
- § Único - A construção mencionada neste artigo será a constante da planta anexa a este projeto.
- Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar, também, que o terreno é inalienável e impenhorável, ficando a entidade beneficiada, a partir da data desta lei, autorizada a iniciar as suas obras nos lotes doados.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
17 DE ABRIL DE 1970.


DR. ABEL REZENDE DURA
PREFEITO MUNICIPAL


ELZA MARIA RIBEIRO ANDRÉ
SECRETÁRIA